

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício UCCI nº 027/2023

Barra Funda, 29 de agosto de 2023

Sra. Paola Potrich

Presidente do Poder Legislativo

A Unidade Central de Controle Interno- UCCI de Barra Funda, vem por meio deste encaminhar CERTIDÃO DE ENVIO DE COMUNICAÇÃO recebido do TCE/RS na data de 25/08/2023 (em anexo).

Trata- se das CONTAS ANUAIS do Prefeito Municipal de Barra Funda, no exercício de 2021, conforme Parecer n° 21.903(em anexo) transitada em julgado no Processo n° 000438-0200/21-2 Matéria – Contas Anuais

O Poder Legislativo deve examinar e posteriormente julgar as contas anuais dos Administradores do Executivo Municipal dentro do prazo estabelecido nas normas locais.

Destaca- se que o envio do julgamento pelo Poder Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS(www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um e- protocolo avulso do tipo Julgamento das Contas pelo Legislativo. Ressalta- se que, o prazo para encaminhamento ao TCE, referente a cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, é de até 30 dias após o julgamento.

Solicito que seja encaminhado a esta UCCI comprovação do envio da decisão final do Poder Legislativo ao TCE, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua emissão ao TCE.

Solicito que seja divulgado no site oficial do Poder Legislativo em Transparência> Contas do Prefeito cópia do julgamento pelo Poder Legislativo, no prazo de 5(cinco) dias a contar da sua emissão ao TCE.

Sem mais para o momento, aguardo retorno.

Atenciosamente,

Fabíola Castoldi Begnini Agente do Controle Interno
Recebido em/
Paola Potrich Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**